



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 112/2020

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE E OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELLI.”

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni n.º 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito (a) **VAGNO GONÇALVES BARROS** e a empresa **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.244/0001-88, estabelecida à Rua dos Seringueiros, n.º.631, Bairro Jardim Tropical, Município de Ouro Preto do Oeste-RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **ODAIR JOSÉ SIMIONE**, brasileiro, comerciante, portador (a) da Cédula de identidade CI/RG 818.351 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob n.º 678.692.112-49, residente e domiciliado (a) à Rua. Madri, n.1850, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Ji-Paraná-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por **Edineia Maria Gusmão**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender as dependências do **Departamento de Almoxarifado e Compras**, situada a Rua: Getúlio Vargas N.º 1087 Bairro: Liberdade, pertencente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Preto do Oeste. Será de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção dos equipamentos abaixo relacionados e sua manutenção, os equipamentos serão em regime de comodato, a empresa deverá fornecer no mínimo os seguintes equipamentos:

ÍTEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	MES	12	-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR MEIO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE VIGILÂNCIA COM DUPLA REDUNDANCIA PODENDO SER VIA (RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFÔNICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, SITUADA A RUA: GETÚLIO VARGAS N.º 1087, BAIRRO LIBERDADE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS.



			<ul style="list-style-type: none"> - 01 CENTRAL DE ALARME MONITORADA - 01 FONTE AUXILIAR E CARREGADOR - 03 BATERIAS SELADAS 12V 7ª - 02 SIRENE DIGITAL - 19 SENSORES DE MOVIMENTO - 450 METROS DE CABO DE ALARME DOIS PARES - 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE VIGILÂNCIA COM DUPLA REDUNDANCIA PODENDO SER VIA (RÁDIO, GPRS, INTERNET OU LINHA TELEFÔNICA). - 06 CANALETAS 20X20 - 05 SENSOR MAGNÉTICO - 03 SENSOR QUEBRA VIDRO. - ATENDENTE 24 HS POR DIA PARA ATENDIMENTO DAS SITUAÇÕES SEMPRE QUE NECESSARIO.
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, o Pregão Eletrônico n..../CPL/20, ao qual é vinculado ao presente, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo n.º 1653/2020, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor deste contrato é de **R\$15.050,16(quinze mil e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, irrevogável, e o valor mensal será de R\$:1.254,18(mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) sendo empenhado o valor R\$:2.508,36(dois mil e quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos) referente a dois meses, e o meses restantes serão de acordo com a previsão orçamentária de 2020.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa ocorrerá através da programação orçamentária 04.122.0001.2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso Próprio.

IV - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

CLAÚSULA QUINTA - O prazo de cobertura será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo por 48(quarenta e oito) meses nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para entrega e completa instalação dos equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato. Neste mesmo prazo a contratada se responsabiliza por deixar todo o sistema de vigilância em funcionamento, podendo este prazo ser prorrogado, desde que justificando a sua necessidade á critério da autoridade competente. O índice para reajuste anual do contrato será o INPC.

V - DO PAGAMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAÚSULA SEXTA - O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório Circunstanciado correspondente aos serviços prestados no período. A empresa deverá dispor das CNDs do FGTS, Dívida Ativa da União, Estadual, Trabalhista e Fazenda Municipal atualizadas. **A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Compras.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

1). A Contratada se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, cópia do documento de opção.

2). Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ nº 04380507/0001-79, o número de sua conta bancária, o nome e código do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido.

VI - DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA SÉTIMA - A responsabilidade para acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do presente Contrato, será nomeada Comissão para esse fim, sendo facultado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com o direito de fiscalizar a prestação de serviços a qualquer tempo.

VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLAÚSULA OITAVA - SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE

- a. Receber os serviços na forma pactuada;
- b. Alterar a forma da prestação de serviços;
- c. Suspender o contrato quando ocorrer causa que a justifique;
- d. Receber os comprovantes da prestação dos serviços;
- e. Aplicar as penalidades previstas na legislação;
- f. Suspender o pagamento quando a circunstância o exigir.
- g. Solicitar reparos e/ou troca de equipamentos que por ventura apresentar algum tipo de defeito.

CLAÚSULA NONA - SÃO DIREITOS DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços na forma contratada;
- b. Ser previamente comunicado sobre os fatos que suspendam a execução dos serviços;
- c. Solicitar informações técnicas sobre a realização, continuidade ou execução do serviço, quando a circunstância o exigir;



d. Suspender a execução dos serviços quando o Contratante der a causa.

CLAÚSULA DÉCIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- b. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- c. Fica a contratada obrigada a solucionar qualquer falha, reparos ou troca de equipamentos, quando necessário, em até 48 horas, a partir do recebimento da notificação, através de documento.
- d. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- e. Para assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que possui escritório ou representante no município de Ouro Preto do Oeste, a fim de facilitar a execução dos serviços;
- f. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- g. Prestar os serviços do objeto contratado cumprindo rigorosamente as especificações, detalhamento e quantitativos discriminados neste Edital;
- h. Atender as especificações requeridas para o serviço, bem como às determinações da fiscalização pelo órgão responsável;
- i. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria, atendendo de imediato as reclamações;
- j. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao objeto de que trata o presente instrumento;
- k. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em adequado padrão de qualidade;
- l. Providenciar um canal de abertura de chamados, de modo que os serviços sejam solicitados via chamada telefônica local, 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) com atendimento, em no máximo, 03 (três) horas;
- m. Disponibilizar um canal permanente de comunicação com a Secretaria, através de um supervisor/gerente credenciado para representá-la durante a vigência do contrato, disponibilizando número de telefones e-mails ou outro meio hábil para comunicação durante o período de garantia;
- n. Arcar com todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Município excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;



o. Designar Responsável Técnico da empresa para vistoriar o local onde serão executadas o serviço e tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, sendo que a licitante vencedora do certame, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Conferir as notas fiscais referentes aos serviços apresentados pela CONTRATADA, que será feita por funcionário habilitado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- c) Arquivar as imagens após a entrega pela contratada.
- d) Notificar a contratada em forma verbal ou escrita sobre eventuais falhas ou defeitos que o sistema apresentar.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - À contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

1) Advertência;

1.2) multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;

1.3). As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.4). Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

1.4.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.4.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.4.3) comportar-se de modo inidôneo;

1.4.4) fizer declaração falsa;

1.4.5) cometer fraude fiscal;

1.4.6) falhar ou fraudar na execução do contrato



1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

1.6) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.7). As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XI - DA RESCISÃO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, deste Contrato.

1). Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b. Desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c. Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d. Dissolução da empresa;
- e. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da Contratada;
- g. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i. Quando ficar evidenciada a má-fé da Contratada;
- j. Quando a Contratada for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

2). No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a esta, o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste-RO, 16 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1
2

PROCURADORIA JURÍDICA
VISTO EM: / /2020.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	112	16/10/2020

ID: 9978	Processo	Documento
CRC: 117BD854		
Processo: 1-1653/2020		
Usuário: Robislete de Jesus Barros		
Criação: 16/10/2020 12:32:31	Finalização: 16/10/2020 12:36:32	

MD5: **88797AD41E6CA949C3171EC5C0DC23EA**

SHA256: **8FD3CF9C3FAEEC4907304D56080821E96359870FFB53C99C24E991D22C3F7885**

Súmula/Objeto:

contrato de monitoramento nº 112/2020

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/10/2020 12:32:31
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERV. DE VIG. ELETRÔNICA/MONITORAMENTO/CERCA ELÉTRICA	16/10/2020 12:32:31
---	---------------------

CIENTES

Edineia Maria Gusmão	16/10/2020 13:33:31
Luana Cristiane das Graças Pereira Silva	19/10/2020 13:06:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Robislete de Jesus Barros	Advogado(a)	16/10/2020 12:36:57
CONTRATO 112 de 16/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Luana Cristiane das Graças Pereira Silva	Assessor Executivo da Administração	16/10/2020 12:52:48
CONTRATO 112 de 16/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Edna do Espírito Santo	SEMAD	16/10/2020 12:54:26
CONTRATO 112 de 16/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Edineia Maria Gusmão	DIRETORA GERAL DA ADM.PÚBLICA	19/10/2020 10:19:41
CONTRATO 112 de 16/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
ODAIR JOSÉ SIMIONI	SÓCIO-ADM. DA EMPRESA	19/10/2020 10:58:50
CONTRATO 112 de 16/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Vagno Gonçalves Barros	Prefeito	19/10/2020 11:52:19
CONTRATO 112 de 16/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 9978 e o CRC 117BD854.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 112 / 2020

CELEBRAÇÃO: 19 / 10 / 2020
PROCESSO: 1653/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE e a EMPRESA OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELLI

OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender as dependências do Departamento de Almojarifado e Compras, situada a Rua: Getúlio Vargas Nº 1087 Bairro: Liberdade, pertencente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Preto do Oeste. Será de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção dos equipamentos abaixo relacionados e sua manutenção, os equipamentos serão em regime de comodato, a empresa deverá fornecer no mínimo os seguintes equipamentos constantes ao quadro descrito na Clausula Primeira do referido Contrato. Por um período de 12 (doze) meses. Será de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção dos equipamentos relacionados no termo de homologação desses autos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

FONTE DE RECURSOS: A despesa ocorrerá através da programação orçamentária 04.122.0001.2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso Próprio.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$15.050,16(quinze mil e cinquenta reais e dezesseis centavos), irrecorrível, e o valor mensal será de R\$:1.254,18(mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) sendo empenhado o valor R\$:2.508,36(dois mil, e quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos) referente a dois meses, e os meses restantes serão de acordo com a previsão orçamentária de 2020.

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório Circunstanciado correspondente aos serviços prestados no período. A empresa deverá dispor das CNDs do FGTS, Dívida Ativa da União, Estadual, Trabalhista e Fazenda Municipal atualizadas. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Diretor do Departamento de Almojarifado e Compras. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.


ROBISLETE DE JESUS BARROS
PROCURADORA JURÍDICA



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 19/10/2020 A 26/10/2020
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

**Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2442
De: 19/10/2020 A 26/10/2020**

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOP0/2019





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	112	20/10/2020

ID: 10475	Processo	Documento
CRC: 9A0D637F		
Processo: 1-1653/2020		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 20/10/2020 09:19:04	Finalização: 20/10/2020 09:20:47	

MD5: **DEBEA6E8FBC4C7FE7E518CB9354BC7FE**

SHA256: **22450BB67B0E610D1C037098AFBB8B0E33005B9786F4A05D885B90BC35D40316**

Súmula/Objeto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020, PUBLICADO.

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/10/2020 09:19:04
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERV. DE VIG. ELETRÔNICA/MONITORAMENTO/CERCA ELÉTRICA	20/10/2020 09:19:04
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	20/10/2020 09:21:38
----------------------------------	-------------------------------------	---------------------

Extrato 112 de 20/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 10475 e o CRC 9A0D637F.